

CLÁUSULA QUINTA – Associação De Amigos De Brasnorte - AMIBRAS reserva o direito de proceder as fiscalizações e acompanhamentos de uso dos equipamentos, sem prévia comunicação ao CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA SEXTA – A presente cessão terá vigência de 03 (três) anos a partir de 04/04/2020, podendo ser objeto de prorrogação, mediante prévia anuência dos partícipes em termos aditivos específicos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DEVOLUÇÃO -O CESSIONÁRIO restituirá o bem quando exigido, por violação das cláusulas do presente instrumento de cessão.

CLÁUSULA SÉTIMA: FORO -Fica eleito o foro de Brasnorte, MT, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas, ações e feitos judiciais que acaso venham aforar relativamente a este Termo, com a total e expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim terem acordado, justos e definidos, assinam o presente em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas.

Brasnorte, MT, 07 de abril de 2020

Carusa Paula Cesconeto Gava da Silva
Presidente da Associação De Amigos De Brasnorte - AMIBRAS



Alerson Luiz Wagner
Secretário de Saúde de Brasnorte

TESTEMUNHAS